

PROCESSO IFPR Nº 23411.003674/2014-33

CONTRATO Nº 37/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 37/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, n.º 306, Tarumã, CEP 82.530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do n.º CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade n.º 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor n.º 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21 e de acordo com o Ato Orçamentário n.º 24/2011, de 26 de maio de 2011.

CONTRATADA: A empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares, Ed. Batel Office Tower, Bairro Batel, CEP 80.240-000, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Procurador, **REINALDO LUIZ LUNELLI**, portador do RG n.º 6.702.177.0/PR, inscrito no CPF sob o n.º 022.430.239-62.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de prestação de serviço na área de Tecnologia da Informação, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo - IFPR n.º **23411.003674/2014-33**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 99/2014, sujeitando-se as Normas da Lei n.º 8.666/1993 Art. 25, Inc. I e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o que segue, cuja descrição, modo de prestação e prazos constam do Anexo I, o qual é parte integrante deste instrumento contratual:

- a) 01 acesso anual à Lei Anotada.com – Contratação Pública
- b) 01 acesso anual à Web Licitações e Contratos.
- c) Orientação por escrito em Licitações e Contratos. Limite de n.º 12 consultas anuais.
- d) Orientação por telefone em Licitações e Contratos. Limite de n.º 04 consultas anuais.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação contratual deverá manifestar-se de forma expressa com no mínimo 3 (meses) de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 8.592,22** (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), constante da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor total indicado na Cláusula Terceira (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

Vp = Valor da parcela em atraso

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100



5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2014, no Elemento de Despesa 3.33.90.35.01, compromissada pela Nota de Empenho nº XXXXXX/2014, no valor de **R\$ 8.592,22** (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

1. Atender ao contido no Anexo I do presente instrumento quanto à utilização dos produtos/serviços contratados;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento;
5. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo ou divulgando seu conteúdo, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

1. Atender ao contido no Anexo I do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;
2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
4. Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes do Anexo I do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da mencionada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;



III - judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A decisão pela rescisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa, nos termos dos parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Nona;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Também são consideradas como atraso justificado, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

- a) Greve da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);
- b) Situação excepcional que impeça o acesso aos produtos/serviços eletrônicos (Web Licitações e Contratos, Web Regime de Pessoal e LeiAnotada.com), deixando-os *off-line* (fora do ar);
- c) Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo o CONTRATANTE previamente informado pela CONTRATADA quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta às Orientações por escrito ou telefone em Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.



PARÁGRAFO SEXTO – Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea “d” do *caput*, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste será concedido será formalizado por meio de apostilamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor do presente CONTRATO será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **CONTRATANTE** em relação aos empregados da **CONTRATADA**.

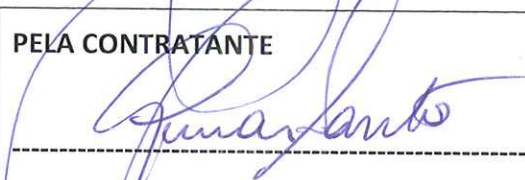



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

<p>PELA CONTRATANTE</p> 	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>1º TABELIONATO CURITIBA - PR</p>
<p>GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração</p>	<p>REINALDO LUIZ LUNELLI Representante Legal</p>

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome: Gisele Sieben

CPF: 068.884.629-1





ANEXO I

OBJETO

a) A LeiAnotada.com. (01 acesso) é uma ferramenta eletrônica exclusiva no mercado nacional, que reúne e organiza as informações, decisões e doutrinas mais importantes sobre as principais normas que regulam a contratação pública: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos nºs 3.555/00 e 5.450/05, com comentários, acórdãos dos tribunais de contas, decisões do Poder Judiciário, indicações doutrinárias e orientações jurídicas sob a coordenação técnica do Professor Renato Geraldo Mendes.

A LeiAnotada.com possui atualização contínua e sistema de busca por dispositivo legal, ementas e pesquisa avançada por assunto.

Na versão atual da ferramenta – versão 4.0 –, é possível personaliza-la, incluindo comentários pessoais a respeito de cada nota e também elegendo anotações favoritas.

A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a data do presente instrumento contratual, o direito ao acesso à LeiAnotada.com por meio do fornecimento de login e senha únicos. Os acessos são monousuários, limitados ao número de usuários simultâneos contratados pelo cliente, os quais terão acesso ilimitado ao conteúdo do produto, única e exclusivamente durante a vigência do contrato.

Por acesso monousuário entenda-se aquele realizado a partir de um único login e senha.

Pela expressão “limitados ao número de usuários simultâneos” entenda-se o número de usuários que utilizam o sistema simultaneamente, o qual será limitado ao número/à quantidade de licenças adquiridas pelo cliente.

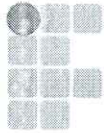
Por acesso ilimitado entenda-se a utilização sem restrição de número de acessos, respeitando-se o número de usuários que utilizam o produto simultaneamente.

A assinatura do produto dá direito ao acesso ao seu conteúdo única e exclusivamente durante o período da contratação, não gerando qualquer direito à CONTRATANTE de posse e/ou propriedade sobre informações acessadas, utilizadas e/ou disponibilizadas durante a vigência contratual, após o encerramento do contrato.

b) A Web Licitações e Contratos (01 acesso), produto disponibilizado via internet, contém doutrinas, perguntas e respostas, legislações, jurisprudências, decisões das cortes de contas relativas à contratação pública.

A Web Licitações e Contratos conta com todas as matérias veiculadas na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC) desde 1995, além de um acervo rico em informação, havendo atualização contínua. A busca é rápida, via sistema de pesquisa avançada por assunto, edição, seção, palavras ou expressões.

A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a data do presente instrumento contratual, o direito ao acesso à Web Licitações e Contratos por meio do fornecimento de login e senha únicos. Os acessos são monousuários, limitados ao número de usuários simultâneos contratados pelo cliente, os quais terão acesso ilimitado ao conteúdo do produto, única e exclusivamente durante a vigência do contrato.



Por acesso monousuário entenda-se aquele realizado a partir de um único login e senha.

Pela expressão “limitados ao número de usuários simultâneos” entenda-se o número de usuários que utilizam o sistema simultaneamente, o qual será limitado ao número/à quantidade de licenças adquiridas pelo cliente.

Por acesso ilimitado entenda-se a utilização sem restrição de número de acessos, respeitando-se o número de usuários que utilizam o produto simultaneamente.

A assinatura do produto dá direito ao acesso ao seu conteúdo única e exclusivamente durante o período da contratação, não gerando qualquer direito à CONTRATANTE de posse e/ou propriedade sobre informações acessadas, utilizadas e/ou disponibilizadas durante a vigência contratual, após o encerramento do contrato.

c) Os serviços de Orientação por escrito em Licitações e Contratos (limite de 12 unidades) envolvem suporte na área de contratação pública. Têm como objetivo a apresentação de soluções para as dúvidas objetivas sobre licitações e contratos administrativos.

O serviço é prestado por meio do portal www.zenite.com.br, área exclusiva, com login e senha personalizados. O cliente formula sua dúvida por escrito, de forma clara, concisa e objetiva, fornecendo todos os dados necessários e pertinentes à matéria objeto da Orientação. Com base nesses dados e informações, será elaborada a resposta/orientação objetiva, a qual será fornecida ao cliente também pela área exclusiva de assinantes desse serviço.

O login e a senha de acesso serão disponibilizados ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a data do presente instrumento contratual.

O CONTRATANTE deverá credenciar usuários para realizar as solicitações de orientações por escrito, informando à CONTRATADA o nome completo, respectivo cargo, telefone e e-mail.

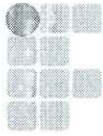
Para todos os efeitos contratuais e para aferir o limite de Orientações contratadas, as indagações formuladas com até 03 (três) questionamentos sobre um assunto específico são computadas como 01 (uma) única Orientação. As indagações que tratem de temas distintos entre si e, ainda, as que excedam o número máximo de três questionamentos serão consideradas Orientações distintas.

As respostas às Orientações por escrito são preparadas por equipe especializada da CONTRATADA, a qual atua de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h e na sexta-feira das 8h30min às 12h.

As consultas eventualmente formuladas na sexta-feira a partir das 12h, bem como em finais de semana e/ou feriados são consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

O prazo máximo de resposta é de 30 (trinta) horas úteis, sendo consideradas 07 (sete) horas úteis ao dia. Em situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, esse prazo pode ser aumentado, sendo o CONTRATANTE previamente informado.

Para que possam ser oferecidas respostas concisas, nesse serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação desse serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos,



informações em mandados de segurança ou quaisquer outros documentos administrativos e judiciais.

A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos do CONTRATANTE, sendo terminantemente vedadas informações e orientações de interesse pessoal ou de terceiros. As Orientações têm caráter opinativo, ficando a exclusivo critério do CONTRATANTE aceitar e adotar as providências sugeridas.

O contrato estará vigente em relação aos serviços de Orientação por escrito em Licitações e Contratos enquanto não esgotado o limite contratado e dentro do prazo de vigência do presente contrato. Consumido o número de Orientações por escrito contratadas, estará extinto o contrato em relação a esse serviço, independentemente de existir prazo contratual. Do mesmo modo, vencido o prazo de vigência, ainda que exista saldo de Orientações remanescentes, extingue-se o contrato.

d) Os serviços de Orientação por telefone em Licitações e Contratos (limite de 04 unidades) oportuniza ao cliente conversar ao telefone diretamente com um profissional da equipe Zênite especialista em contratação pública, pronto a prestar apoio e auxiliar no encontro da melhor alternativa para dúvidas ou situações práticas.

As Orientações por telefone podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h e das 14h às 18h.

O cliente formula sua dúvida de forma clara, concisa e objetiva, a fim de facilitar a resposta, fornecendo todos os dados necessários e pertinentes à matéria objeto da Orientação. Com base nesses dados e informações, ou seja, no cenário por ele apresentado, será elaborada a resposta/orientação, a qual é fornecida ao cliente imediatamente. Em situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, poderão as partes combinar prazo para a resposta.

O CONTRATANTE deverá credenciar usuários para realizar as solicitações de Orientações por telefone, informando à CONTRATADA o nome completo, respectivo cargo, telefone e e-mail.

A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos do CONTRATANTE, sendo terminantemente vedadas informações e orientações de interesse pessoal ou de terceiros. As Orientações têm caráter opinativo, ficando a exclusivo critério do CONTRATANTE aceitar e adotar as providências sugeridas.

O contrato estará vigente em relação aos serviços de Orientação por telefone em Licitações e Contratos enquanto não esgotado o limite contratado e dentro do prazo de vigência do presente contrato. Consumido o número de Orientações por telefone contratadas, estará extinto o contrato em relação a esse serviço, independentemente de existir prazo contratual. Do mesmo modo, vencido o prazo de vigência, ainda que exista saldo de Orientações remanescentes, extingue-se o contrato.